



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 03/2011

SÚMULA: *Altera o art. 3º da Lei Municipal nº. 09/2009 e dá outras providências referente a Lei Municipal nº. 03/96 de 30/04/1996 sobre a Criação do Conselho Municipal de Assistência Social.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Altera o art. 3º. com as alíneas e incisos, da Lei Municipal de 09 de abril de 2009, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, terá a seguinte composição:

I – Do Governo Municipal:

- a)- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Promoção Social;
- b)- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- c)- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d)- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer;
- e)- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

II- Da Sociedade Civil:

- a)- 01 (um) representante dos usuários, de entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários se Assistência Social, no âmbito municipal;
- b)- 03 (três) representantes de entidades Prestadoras de Serviço da Área de Assistência Social, no âmbito municipal;
- c)- 01 (um) representante dos Trabalhadores da Área de Assistência Social, no âmbito municipal.

Artigo 2º. - Continuam inalterados os demais dispositivos da referida Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 10 de março de 2011.


JOSE CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal